Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, para autorização Legislativa de transferência de recursos ao Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte – INSTITUTO IMSE, em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.006, de 23 de setembro de 2.015 que institui o calendário oficial do município de Mariana e dá outras providências bem como da Lei n. 3.182, de 6 de dezembro de 2017 que incluiu o Trail Running Galo Veio no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana.

Conforme ocorrido no exercício financeiro anterior, por meio da Lei Municipal nº 3.702, de 6 de junho de 2.023, o Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem a finalidade de autorizar o município de Mariana a transferir recursos na modalidade "contribuições" para o INSTITUTO IMSE por meio de Termo de Colaboração.

A celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Mariana e o INSTITUTO IMSE tem como objeto a contribuição para realização do evento Trail Running Galo Veio previsto no calendário oficial de eventos, já em sua 8ª edição, atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do município de Mariana, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a exigência de prestação de contas por parte do proponente.

A OSC não tem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede neste Município de Mariana – MG, destinada a promover a prática esportiva dentre outras, conforme se extrai de seu Estatuto em consonância e harmonia com o interesse público materializado na forma de Calendário Oficial de Eventos em Mariana.

Face ao exposto e na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

CELSO COTA NETO:25619551172
Assinado de forma digital por CELSO COTA NETO:25619551172
Dados: 2024.05.16 14:55:56 -03'00'

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 05 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 57
EM 16/05/24 15:21
Bruna Santana

PROJETO DE LEI Nº 57/2024

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte – INSTITUTO IMSE, em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.683/2023 e dá outras providencias".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição ao Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte – INSTITUTO IMSE, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.006, de 23 de setembro de 2.015 que institui o calendário oficial do município de Mariana e dá outras providências bem como da Lei n. 3.182, de 6 de dezembro de 2017 que incluiu o Trail Running Galo Veio no calendário oficial de Eventos do Município de Mariana, destinada a financiar despesas relativas camisas, medalhas, viseiras e troféus indispensáveis ao evento esportivo.

Parágrafo único. Havendo saldo na dotação orçamentária, o Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por igual período, desde que as prestações de contas estejam em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com o INSTITUTO IMSE por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de transferir a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com o propósito de também contribuir para aproximar pessoas e fortalecer laços familiares pela prática esportiva e também estimular o turismo local.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º. O repasse da parcela consecutiva está vinculado à prestação de contas da parcela anterior, sendo que a inconsistência ou reprovação da prestação de contas suspenderá imediatamente o repasse das parcelas restantes, até a regularização do item glosado ou da prestação de contas recusada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Eventos – SEMESP:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 05 / 2024

25.001.27.82.0014.0.251-335041 1500 - Ficha 671, cuja a fonte de recurso é 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 05 / 2024
Presidente Secretário